**EDITAL PARA O LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO E DE EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE CRIAÇÃO PROTEGIDA**

Este edital se regerá pela Lei n° 8.666/93, Lei nº 10.973/2004, com as alterações introduzidas pela Lei no 13.243/2016, seu Decreto nº 9.283/2018 e legislação correspondente.

*“É dispensável, nos termos do art. 24, inciso XXV, da Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização de licitação em contratação realizada por ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.”*

**1. PREÂMBULO**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ** torna público e comunica aos interessados em apresentar propostas para cumprimento do objeto deste Edital que em até 30 dias após a publicação no sítio eletrônico oficial da UFRJ, receberá através dos Correios os envelopes dos interessados contendo a documentação prevista nos itens 4 e 5 do presente Edital. O endereço para a entrega dos respectivos envelopes é: Agência UFRJ de Inovação, Rua Hélio de Almeida, s/n, Incubadora de Empresas da COPPE/UFRJ, Prédio 2, Sala 26a, CEP 21941-614, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ.

**2. DO OBJETO**

O presente Edital tem por objetivo estabelecer condições destinadas à seleção de proposta mais vantajosa, para contratação de empresa ou consórcio de empresas, para o licenciamento em caráter exclusivo dos direitos e obrigações para uso, exploração, desenvolvimento, industrialização e comercialização das criações BR 102013017626-5 e BR 102015031283-0 e as respectivas famílias de patentes nos territórios que seguem listados. Alvo terapêutico: Doenças Metabólicas/ Territorialidade do licenciamento: Brasil/Mundo :

1. BRASIL: **BR 102013017626-**5, depositado em 14/06/2013, intitulado:

“*BIOCONJUGADOS NÃO AGLOMERANTES DE AMILINOMIMÉTICOS COM POLIETILENOGLICOL USO DE BIOCONJUGADOS NÃO AGLOMERANTES DE AMILINOMIMÉTICOS COM POLIETILENOGLICOL, COMPOSIÇÕES FARMACÊUTICAS DE BAIXA TOXICIDADE, ADJUVANTE PARA A PREVENÇÃO OU TRATAMENTO DAS DOENÇAS, MEDICAMENTO, MÉTODO DE TRATAMENTO OU PREVENÇÃO DE DOENÇAS”*

1. OUTROS TERRITÓRIOS DA PRIORIDADE **BR 102013017626-5**, intitulado:

“*NON-AGGLOMERATING BIOCONJUGATES OF AMYLIN-MIMETIC COMPOUNDS AND POLYETHYLENEGLYCOL*”

1. ÍNDIA: **IN 11365DELNP2015** – status : Pedido de patente
2. ORGANIZAÇÃO EUROPÉIA DE PATENTES: **EP 3007721** – Países: Alemanha, Reino Unido, Itália, França, Espanha, Turquia, Polônia, Romênia, Portugal, Holanda, Bélgica. – status: Patente concedida
3. CANADÁ: **CA 2915104 -** status: Pedido de patente;
4. CHINA: **CN 105658234 -** status: Pedido de patente;
5. REPÚBLICA DA CORÉIA: **KR 1020160042819-** status: Pedido de patente;
6. MÉXICO: MX 2015017356 - status: Pedido de patente;
7. ESTADOS UNIDOS: **US 2016184401 -** status: Pedido de patente;
8. ESTADOS UNIDOS: **US 2016331811 -** status: Pedido de patente;
9. AUSTRÁLIA: **AU 2014280869** – status: Patente concedida;
10. JAPÃO: **JP 2016526533** – status: Pedido;
11. BRASIL : **BR 102015031283-0\***, depositado em 14/12/2015, intitulado:

*“BIOCONJUGADO DE AMILINA HUMANA OU DE ANÁLOGOS DE AMILINA NÃO AGREGANTES, COMPOSIÇÃO, MÉTODOS PARA A PREPARAÇÃO DE UMA COMPOSIÇÃO, PARA O TRATAMENTO DE UMA DOENÇA OU CONDIÇÃO E PARA ESTABILIZAR UM COMPOSTO AMILINO-MIMÉTICO, E, MEDICAMENTO”*

*\*****Pedido de patente arquivado, pois foi utilizado como prioridade interna à fase nacional do PCT, nacionalizado também no Brasil, através do pedido BR 11 2018011903-2.***

1. OUTROS TERRITÓRIOS DA PRIORIDADE **BR 102015031283-0**, intitulado:

“*NON-AGGLOMERATING BIOCONJUGATES OF AMYLIN AND AMYLIN-MIMETIC COMPOUNDS, COMPOSITIONS COMPRISING THE SAME, AND MAKING AND USE THEREOF”*

1. CANADÁ: **CA 3008182 -** status: Pedido;
2. CHINA: **CN 108431031** - status: Pedido;
3. MÉXICO: **MX 2018007236** - status: Pedido;
4. INDIA: **IN 201817022335** - status: Pedido;
5. ORGANIZAÇÃO EUROPÉIA DE PATENTES: **EP 3394090 -** status: Pedido;
6. REPÚBLICA DA CORÉIA: **KR 1020180093059** - status: Pedido;
7. JAPÃO: **JP 2019501963** - status: Pedido.
8. BRASIL : **BR 112018011903-2** (fase nacional BR - pedido), intitulado: *“Bioconjugado não aglomerante de amilina humana ou análogo de amilina, composição, métodos para preparar uma composição, para tratar uma doença ou condição causada por uma falta de amilina ou deposição ou acúmulo de amiloide e para estabilizar um composto amilinomimético, e, medicamento*” – status: Pedido.

**Parágrafo único:** Durante a tramitação do presente edital, poderá eventualmente ocorrer o arquivamento/abandono ou indeferimento dos pedidos internacionais. Neste sentido, a Universidade, desde já, cientifica o proponente sobre tal possibilidade, reiterando que eventual restauração do pedido na esfera administrativa ou judicial correrá por conta e risco do proponente vencedor.

**2.1 Da Descrição Sucinta das Criações Protegidas**

(i) O pedido de patente **BR 102013017626-5,** prioridade interna dos pedidos internacionais listados acima, intitulado “Bioconjugados não aglomerantes de amilinomiméticos com polietilenoglicol, uso de bioconjugados não aglomerantes de amilinomiméticos com polietilenoglicol, composições farmacêuticas de baixa toxicidade, adjuvante para a prevenção ou tratamento das doenças, medicamento, método de tratamento ou prevenção de doenças dentro de sua generalidade”, refere-se a novos bioconjugados não aglomerantes de amilinomiméticos com polietilenoglicol e sua utilização principalmente em tratamentos de doenças associadas à deposição ou acúmulo amilóide extracelular, o que favorece a disfunção ou falha de órgãos sistêmicos como o pâncreas. A presente invenção pertence à área farmacêutica, referindo-se aos novos compostos bioconjugados não aglomerantes de amilinomiméticos com polietilenoglicol, incluindo a própria amilina humana, natural ou sintetizada. Dentre os objetivos desta invenção destacam-se os novos bioconjugados não aglomerante de amilinomiméticos de polietilenoglicol de fórmula (I) (R1-COX)m-R2 e fórmula (II) (R1X)m-R2. Tais compostos são utilizados na prevenção e tratamento de doenças causadas pela deposição amiloide, levando a disfunção ou falha de órgãos sistêmicos. Os mesmos bioconjugados de fórmula (I) e (II) são utilizados na preparação de uma composição farmacêutica de baixa toxicidade.

(ii) O pedido de patente de invenção **BR 102015031283-0**, prioridade dos pedidos internacionais listados acima, intitulado, “Bioconjugado de amilina humana ou de análogos de amilina não agregantes, composição, métodos para a preparação de uma composição, para o tratamento de uma doença ou condição e para estabilizar um composto amilino-mimético, e, medicamento” refere-se a novos bioconjugados não agregantes de amilina, compostos amilino-miméticos, e combinações compreendendo os mesmos. A metodologia para preparar e utilizar os mesmos é também fornecida. Em algumas modalidades os presentes bioconjugados não agregantes de amilina podem ser utilizados para o tratamento de uma doença associada com a falta de produção natural de amilina e/ou deposição ou acúmulo de fibras amiloides extracelulares, as quais contribuem com a disfunção ou falha de órgãos sistêmicos tais como o pâncreas e o cérebro.

**2.2 Do Estágio Atual de Desenvolvimento da Criação**

O estágio atual da criação, objeto do presente Edital, encontra-se na fase pré-clínica (não certificada), havendo ainda a necessidade de desenvolvimento e testes para a adequação às normas de regulação sanitária nos devidos órgãos competentes e sua produção em escala industrial.

**3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**3.1** O envelope da proposta deverá ser entregue até a data e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital.

**3.2** Os interessados deverão entregar o envelope devidamente lacrado e indevassado, devidamente identificado com a razão social do proponente, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, contendo a documentação necessária prevista nos itens **4** e **5** deste Edital, na:

**Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ**

**Agência UFRJ de Inovação – Edital n° 855/2019**

**Rua Hélio de Almeida, s/n | Incubadora de Empresas da COPPE/UFRJ**

**Prédio 2, Sala 26a, CEP 21941-614 Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ**

**3.3** Será admitida documentação enviada pelos Correios, desde que entregue à **UFRJ** até a data e local indicados no Preâmbulo deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do proponente os riscos pelo envio da documentação.

**3.4** Não serão admitidas quaisquer retificações na documentação apresentada.

**3.5** Os envelopes entregues em local ou dia posteriores aos especificados não serão objeto de análise pela Comissão Julgadora e serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos interessados.

**3.6** A proposta será formada pela manifestação de interesse, pelas declarações e pelos relatórios devidamente preenchidos (Anexos) e demais documentos exigidos nos itens **4** e **5** deste Edital.

3.6.1 Constituem-se como Anexos ao presente Edital:

a) Anexo I – Pedidos de Patente de Invenção BR 102013017626-5 e BR102015031283-0 e relatório dos pedidos internacionais ( respectivas família de patentes dos pedidos brasileiros);

 b) Anexo II – Modelo de Manifestação de Interesse;

c) Anexo III – Minuta de contrato de licenciamento exclusivo da criação consubstanciada nos pedidos de patente/patentes objeto do edital;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de potencial inovador da empresa (item 5.1);

e) Anexo V – Modelo de Declaração de valor para pagamento em cada fase de desenvolvimento do fármaco (item 5.2);

f) Anexo VI - Modelo de Declaração da parcela a ser paga em decorrência dos ganhos econômicos auferidos pela empresa vencedora com a licença da criação, referente ao item 5.3.

**3.7** As propostas deverão ser impressas em tinta indelével e assinadas pelo representante legal da empresa proponente, autorizado a contrair obrigações em seu nome, devidamente identificado.

**3.8** As propostas não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento e não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax, telegrama ou via Internet.

**3.9** No caso de consórcio de empresas deverão ser apresentados Termo de Formalização do consórcio, assinado pelos partícipes, bem como a eleição do representante para fins do presente Edital.

**4. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1 Da Regularidade Jurídica e Fiscal:

4.1.1 As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Constituição das Empresas:

i) Ltda – Contrato Social consolidado e todas as alterações;

ii) S.A – Estatuto, última Ata de eleição dos administradores, devidamente registrados e publicados.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de Inscrição – Estadual e/ou Municipal;

d) Regularidade de inscrição no C.N.P.J;

e) Regularidade com a Fazenda Federal:

i) Procuradoria da Fazenda Nacional;

ii) Secretaria da Receita Federal.

f) Regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Regularidade com a Fazenda Municipal;

h) Regularidade com F.G.T.S;

i) Regularidade com I.N.S.S.

4.1.2 Poderão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos solicitadas no item 4.1.1.

**4.2 Da Qualificação Técnica e Econômico-Financeira para a Exploração da Criação/Tecnologia**

4.2.1 As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Histórico da empresa, atividade econômica, indicação das instalações, caracterização de seus sócios e equipe como técnicos com experiência condizentes com o objeto a ser licenciado;

b) Comprovação de atividade econômica principal em pesquisa e desenvolvimento;

c) Comprovação de experiência em desenvolvimento, produção e licenciamento de fármacos junto aos órgãos de vigilância sanitária.

**5. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OBJETIVOS PARA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CRITÉRIOS** | **PONTOS** |
| **5.1** | **Potencial inovador da empresa (Anexo IV)** |  |
| 5.1.1 | Tempo de atuação no mercado de fármacos | 1 ponto a cada 10 anos(máximo 5 pontos) |
| 5.1.2 | Tempo de atuação no mercado de fármacos, especificamente na classe terapêutica de hipoglicemiantes | 1 ponto a cada 5 anos(máximo 5 pontos) |
| 5.1.3 | Ter lançado produto nos últimos 3 anos em qualquer classe terapêutica | 1 ponto a cada produto lançado(máximo 5 pontos) |
| 5.1.4 | Ter departamento de P&D em atividade  | Sim= 3 pontosNão = 1 ponto |
| Total |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **5.2** | **Valor para pagamento em cada fase de desenvolvimento do fármaco – Anexo V** |  |
| 5.2.1 | Valores para pagamento de *up front* (taxa cobrada no ato da assinatura do contrato, com o objetivo de ressarcir a licenciante em parte dos investimentos feitos com a proteção da tecnologia até o momento) | R$ 100.000,00 = 1 ponto R$ 150.000,00 = 2 pontosR$ 200.000,00 = 3 pontos  |
| 5.2.2 | Valores para pagamento após realização e aprovação dos testes/ resultados do ensaio pré-clínico  | R$ 150.000,00 = 1 pontoR$ 200.000, 00 = 2 pontosR$ 300.000,00 = 3 pontos  |
| 5.2.3 | Valores para pagamento após a realização e aprovação dos testes/ resultados do ensaio clínico de fase I | R$ 150.000,00= 1 pontoR$ 300.00,00 = 2 pontosR$ 450.000,00 = 3 pontos |
| 5.2.4 | Valores para pagamento, após a realização e aprovação dos testes/ resultados do ensaio clínico de fase II | R$150.000,00 = 1 pontoR$ 300.000,00 = 2 pontosR$ 450.000,00 = 3 pontos |
| 5.2.5 | Valores estimados para pagamento, após a realização e aprovação dos testes/ resultados do ensaio clínico de fase III | R$200.000,00 = 1 pontoR$400.000,00= 2 pontosR$600.000,00= 3 pontos |
| 5.2.6 | Valor estimado para pagamento após o registro ser concedido | R$ 250.000,00 = 1 pontoR$ 500.000,00 = 2 pontosR$ 750.000,00 = 3 pontos |
| Total |   |
|  |  |
| **5.3** | **Proposta de pagamento - Anexo VI** |  |
| 5.3.1 | Proposta de pagamento de royalties fixo sobre o faturamento líquido das vendas (= faturamento bruto menos os impostos), resultantes da comercialização do produto fabricado em razão do direito de uso e exploração da tecnologia e /ou sublicenciamento. |  Royalties 2% = 1 pontoRoyalties 2,5% = 2 pontosRoyalties 3% = 3 pontosRoyalties 3,5% = 4 pontos Royalties 4% = 5 pontos Royalties 4,5% = 6 pontosRoyalties 5% = 7 pontosRoyalties 5,5% = 8 pontosRoyalties 6% = 9 pontos  |
| Total  |  |

**6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

**6.1** A empresa proponente deverá respeitar o prazo máximo de 120 meses (cento e vinte meses) para o início da produção comercial da criação referida no item 2 do presente Edital, salvo mediante justificativa fundamentada e comprovada à LICENCIANTE para a não comercialização ou sublicenciamento.

**7. DO JULGAMENTO**

**7.1** O julgamento do presente procedimento será de responsabilidade da **COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL**, doravante denominada neste Edital simplesmente como **COMISSÃO JULGADORA**, designada pela Portaria expedida pelo reitor especificadamente para essa finalidade.

**7.2** A Comissão Julgadora avaliará a regularidade jurídica e fiscal, assim como a qualificação técnica e econômico-financeira das empresas concorrentes.

**7.3** Para receber aprovação no item anterior a empresa deverá apresentar documentação compatível com o objeto da licença.

**7.4** No caso de aprovação da documentação prevista no item 7.2, a escolha recairá na oferta que obtiver a maior pontuação apurada mediante a aplicação dos critérios contidos no Item **5** *supra* (Critérios técnicos objetivos para qualificação da contratação mais vantajosa), sendo **08 (oito)** a pontuação total mínima exigida, devendo alcançar obrigatoriamente o mínimo de 1 (um) ponto em cada item.

**7.5** Para o julgamento do presente processo de seleção deverão ser abordados os seguintes aspectos:

**7.5.1** Serão previamente desclassificadas as propostas de proponentes que:

a) Não atenderem as exigências do presente Edital;

b) Contiverem vícios, emendas ou rasuras em lugar essencial;

c) Omitirem qualquer elemento solicitado;

d) Que não estiverem em conformidade com as regras de procedimento estabelecidas para a execução do objeto do Contrato de Licenciamento (Anexo III).

**7.5.2** A classificação das proponentes será ordenada em escala crescente em relação à pontuação apurada mediante a aplicação dos critérios contidos no Item **5** *supra*, sendo 08 **(oito)** a pontuação mínima exigida para a referida classificação.

**7.5.3** Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta. Verificando-se que qualquer proponente, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas essas propostas, sujeitando-se, ainda, a proponente às sanções cabíveis.

**7.5.4** Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais empresas proponentes, será dada preferência à contratação de microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do disposto no parágrafo 14, artigo 3º da Lei 8666/93.

**7.5.5** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

* 1. **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O presente Edital poderá ser anulado ou revogado, a critério da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da **UFRJ**, não cabendo à mesma indenizar ou compensar as empresas proponentes.

**8.2** A Administração poderá, em qualquer fase do procedimento de escolha da contratada, promover diligência, a seu exclusivo critério, para obter esclarecimentos ou informações complementares.

**8.3** Pela elaboração da proposta, a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**8.4** Este procedimento será anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogado, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**8.5** As empresas proponentes poderão ter acesso aos anexos pelo endereço eletrônico http://www.pr2.ufrj.br/ e esclarecimentos complementares a este Edital, por escrito, via e-mail (agenciainovacao@inovacao.ufrj.br), até no máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem a data marcada para a entrega dos envelopes. Todos os esclarecimentos complementares deverão conter o número deste Edital, seguido pelo nome da empresa. Não serão atendidas solicitações verbais.

**8.6** O extrato do resultado constando o nome da empresa vencedora será publicado na página da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa das UFRJ (http://www.pr2.ufrj.br) em até 30 dias após o julgamento das propostas.

**8.7** Em se tratando de modificações, a divulgação será feita da mesma forma que a do texto original do Edital. Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, divulgadas pela **UFRJ**.

**9. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes desse Edital, nos termos do inciso I, do art 109, da Constituição Federal.

**Rio de Janeiro, de de 2019.**

**Universidade Federal do Rio de Janeiro**

**Reitor da UFRJ**

**ANEXO I**

PEDIDOS DE PATENTE DE INVENÇÃO (Prioridade dos demais pedidos internacionais)

**ANEXO II**

EDITAL N° 855/2019

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa interessada), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome completo do representante legal da empresa), RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que possui interesse em participar do processo de licenciamento, concordando com todos os termos deste Edital e possuindo ter pleno conhecimento do seu teor.

Rio de Janeiro, de 2019

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO III**

EDITAL N° 855/2019

AGÊNCIA UFRJ DE INOVAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO PARA LICENCIAMENTO COM EXCLUSIVIDADE DOS DIREITOS DE USO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA CRIAÇÃO CONSUBSTANCIADA NOS PEDIDOS DE PATENTE BR 10 2013 017626-5 e BR 10 2015 031283-0

**ANEXO IV**

EDITAL N° 855/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE POTENCIAL INOVADOR DA EMPRESA

Para fins de seleção de empresa ou consórcio de empresas para licenciamento, em caráter exclusivo, da criação consubstanciada no pedido de patente BR 102013017626-5 e BR102015031283-0 e suas famílias de patentes internacionais conforme listado no item 2 do Edital 855/2019, eu, XXXXXXXXXXXX (qualificação do representante legal), DECLARO, que a empresa XXXXXXX (qualificação da empresa) atua no mercado de fármacos há X anos e no mercado da classe terapêutica de hipoglicemiantes há X anos. DECLARO também ter lançado X produto(s) nos últimos três anos e possuir departamento de P&D em atividade.

Rio de janeiro, de 2019

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA XXXXX

**ANEXO V**

EDITAL N° 855/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO E PAGAMENTO PARA AS ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DO FÁRMACO

EU, XXXXXXXX (qualificação do representante legal), DECLARO para fins de seleção de empresa ou consórcio de empresas para o licenciamento, em caráter exclusivo, da criação consubstanciada nos pedidos de patente BR 102013017626-5 e BR 102015031283-0 e suas famílias de patentes internacionais conforme listado no item 2 do Edital XXX – 2019 que a empresa XXXXXXX (qualificação da empresa) se compromete a efetuar as etapas de desenvolvimento do fármaco se comprometendo com o pagamentos dos seguintes valores de acordo com as fases de desenvolvimento:

1. Valores para pagamento de up front (taxa cobrada no ato da assinatura do contrato, com o objetivo de ressarcir a licenciante em parte dos investimentos feitos com a proteção da tecnologia até o momento) = XXXXX
2. Valores para pagamento após realização e aprovação dos resultados do ensaio pré clínico = XXXXXX
3. Valores para pagamento após a realização e aprovação dos resultados do ensaio clínico de fase I = XXXXXX
4. Valores para pagamento, após a realização e aprovação dos testes/resultados do ensaio clínico de fase II = XXXXX

**ANEXO VI**

EDITAL N° 855/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO DE ROYALTIES

Declaro, para fins de seleção de empresa ou consórcio de empresas para licenciamento, em caráter exclusivo, da criação consubstanciada nos pedidos de patente (BR 102013017626-5 e BR 102015031283-0) “xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx” que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (qualificação da empresa) apresenta a proposta de XX % (por extenso) incidente sobre a receita líquida auferida pela empresa nos termos e condições estabelecidos no contrato de licenciamento exclusivo, anexo III deste Edital.

Rio de Janeiro, de de 2019

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA